

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, às 13h30min, no endereço da sede social da Vila Espírito Santo II Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no Lote 23, Vila Espírito Santo, Zona Rural, CEP 59.663-000.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **Presença:** Presente a acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Mesa:**
Presidente: Liu Gonçalves de Aquino
Secretária: Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e assinar todos os documentos relativos às matérias acima listadas.
6. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, por Serra do Mel Holding S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:
 - (i)** Foi aprovada a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.349.892,50 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), mediante o cancelamento de 10.505 (dez mil, quinhentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por este ter sido considerado

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

excessivo em relação ao objeto da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., mediante a entrega do referido montante para a única acionista da Companhia.

- (ii) A acionista autoriza a administração da Companhia a tomar as providências necessárias à efetivação da redução de capital ora aprovada, em especial aquelas previstas no Artigo 174 da Lei das S.A. Ainda, a Acionista autoriza a suspensão da presente ata pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do extrato da presente ata na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o disposto no Artigo 294, inciso III, da Lei da S.A., considerando que a receita bruta anual da Companhia não ultrapassa o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), dando ciência da redução de capital de R\$ 1.349.892,50 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- (iii) Em virtude das deliberações acima, o capital social da Companhia passa **de** R\$ 75.085.573,66 (setenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, sessenta e seis centavos), dividido em 585.652 (quinhentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 73.735.681,16 (setenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 575.147 (quinhentas e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 73.735.681,16 (setenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 575.147 (quinhentas e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. [...]”

- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos abaixo:

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

"CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO

Artigo 1º: A companhia tem a denominação de **VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") e é uma Companhia por ações de capital fechado com propósito específico, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede situada no Lote 23, Vila Espírito Santo, Zona Rural, CEP 59.663-000, no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, e seu foro jurídico na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no país ou no exterior, mediante autorização da assembleia geral.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto: **(i)** a exploração de atividades de produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica do parque eólico denominado "EOL Vila Espírito Santo II"; **(ii)** a comercialização dos créditos derivados da redução de emissões de carbono, em virtude da entrada em operação do projeto desenvolvido pela Companhia, suas subsidiárias ou empresas nas quais a Companhia detém participação, nos termos da legislação aplicável subsequente; e **(iii)** a participação no capital de outras sociedades (empresárias ou não empresárias), com objeto social compatível com o(s) da Companhia, como sócia, acionista ou quotista, seja no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único: Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia.

Artigo 4º: A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 5º: O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 73.735.681,16 (setenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), dividido em 575.147 (quinhentas e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da assembleia geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Mediante deliberação e aprovação nesse sentido, a Companhia poderá receber adiantamentos para futuro aumento de capital de seus acionistas.

Parágrafo Quinto: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

Artigo 6º: A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela assembleia geral, em observância ao disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e no presente estatuto social.

Artigo 7º: As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º: A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à assembleia geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A., bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A assembleia geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro membro da Diretoria. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A assembleia geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, ou ainda por qualquer acionista.

Parágrafo Segundo: As deliberações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste estatuto social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo computados os votos em branco.

Parágrafo Terceiro: Não obstante o disposto no Parágrafo 2º acima, enquanto a Companhia tiver como acionista o Ipiranga Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.213.311/0001-46 ("Ipiranga FIP"), todas e quaisquer matérias a serem deliberadas pela assembleia geral dependerão de voto afirmativo do Ipiranga FIP para sua aprovação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções.

Artigo 10º: A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 11º: No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela assembleia geral.

Artigo 12º: A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Com exceção dos atos que devem ser submetidos para deliberação da Assembleia Geral, como estabelecido por lei ou por esse estatuto social, os Diretores são responsáveis: **(i)** pela execução das deliberações da assembleia geral; **(ii)** pela direção e administração dos negócios da Companhia, seguindo as atribuições e limites estabelecidos neste estatuto social, pelo Conselho de Administração (quando houver) e o Plano de Negócios da Companhia; **(iii)** por redigir os programas, projetos e regras operacionais da Companhia; e **(iv)** por resolver todas as outras matérias de sua competência.

Artigo 13º: A Diretoria manterá uma reunião anual, a qual ocorrerá dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano fiscal, para deliberar sobre a sua política comercial.

Parágrafo Primeiro: Haverá reuniões extraordinárias, realizadas sempre que convenientes ou necessárias, bem como quando os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Segundo: As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, por documento escrito, que poderá ser encaminhado, inclusive, via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

Parágrafo Terceiro: A notificação acerca da ocorrência da reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os Diretores dispensa a convocação prévia da reunião.

Parágrafo Quarto: As reuniões da Diretoria somente ocorrerão com a presença de todos os Diretores no local designado ou através de videoconferências, quando necessário.

Parágrafo Quinto: Qualquer Diretor poderá votar nas reuniões da Diretoria mediante carta, telegrama, e-mail, fax, etc., cujo voto será reproduzido em ata.

Artigo 14º: A Companhia será sempre representada, em todos os atos da seguinte forma:

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo; e/ou
- (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo Primeiro: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao prazo máximo de um 1 (um) ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e/ou (ii) procurações concedidas no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e dos contratos acessórios relacionados aos referidos contratos de financiamento, cujo prazo de validade poderá ser equivalente à vigência dos respectivos instrumentos para os quais forem outorgadas.

Parágrafo Segundo: A assembleia geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

Artigo 15º: Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, funcionário ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação relacionada ao negócio ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste estatuto social ou na legislação brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 16º: O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 17º: Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 18º: Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das S.A., 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 19º: Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, exceto se a assembleia geral de acionistas decidir de outra forma, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia.

Artigo 20º: O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela assembleia geral ordinária.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia geral, mediante deliberação de acionistas representando a maioria absoluta do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 22º: Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 23º: A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal (se instalado) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil – BCB e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento") e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei de Arbitragem").

Parágrafo Primeiro: O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: **(i)** os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou **(ii)** qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e/ou de requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

(terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 2 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo Segundo: A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

Parágrafo Terceiro: Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Quarto: A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

Parágrafo Quinto: Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

vinculante a todas as partes.

Parágrafo Sexto: A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

Artigo 24º: É garantido qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 25º: Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada de tempos em tempos.”

(v) Os diretores da Companhia foram autorizados a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações conforme aprovadas acima.

7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Liu Gonçalves de Aquino (Presidente da Mesa) e Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino (Secretária da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Companhia.

VILA ESPÍRITO SANTO II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº 34.011.705/0001-26 – NIRE N.º 24.300.012.985

Serra do Mel, 30 de março de 2026.

Mesa:

DocuSigned by
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO 2241169841
CPF: 2241169841
Data/Hora da Assinatura: 02-abr-26 | 13:45 BRT
D: ECF-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Contsign RPB GS

CE978880953482

Liu Gonçalves de Aquino
Presidente

Assinado por:

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino

FEFBACCEBE90424...

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
Secretária

Acionista:

DocuSigned by
Leonardo Machado
Assinado por: LEONARDO DE CARVALHO MACHADO 03073490981
CPF: 03073490981
Data/Hora da Assinatura: 02-abr-26 | 11:36 BRT
D: ECF-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Contsign RPB GS

BF7034220F64C2

Leonardo de Carvalho Machado
Diretor

DocuSigned by
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO 2241169841
CPF: 2241169841
Data/Hora da Assinatura: 02-abr-26 | 13:45 BRT
D: ECF-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Contsign RPB GS

CE978880953482

Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

SERRA DO MEL HOLDING S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2B9AB21C-2773-4621-A7DA-159E3C495879

Status: Concluído

Assunto: 2026.03.30 - AGE - Vila Espirito Santo II - Redução de Capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Carolline FERREIRA Carqueijo Dalla Libera

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar

Bairro: Jardim Paulistano

São Paulo, SP 01452-001

carolline.carqueijo@echoenergia.com.br

Endereço IP: 2804:14c:140:28

Rastreamento de registros

Status: Original

30-mar-26 | 15:58

Portador: Carolline FERREIRA Carqueijo Dalla

Libera

carolline.carqueijo@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino

joana.tolentino@echoenergia.com.br

Coordenadora Jurídico

Echoenergia Participações S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:
Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
FEFBACCEBE90424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 204.199.34.10

Registro de hora e data

Enviado: 30-mar-26 | 15:59

Visualizado: 02-abr-26 | 11:32

Assinado: 02-abr-26 | 11:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Leonardo Machado

leonardo.machado@echoenergia.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Leonardo Machado
B670342326FA4C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 204.199.34.10

Enviado: 02-abr-26 | 11:33

Visualizado: 02-abr-26 | 11:35

Assinado: 02-abr-26 | 11:36

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC BR RFB G4

Assunto: CN=LEONARDO DE CARVALHO MACHADO:03073490981

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.27

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.acbr.com.br/repositorio/dp/c/AC_BR_RFB/DPC_AC_BR_RFB.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01-out-22 | 10:37

ID: bd09f63a-2c72-4a73-910f-c2980b290466

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Liu Gonçalves de Aquino liu.aquino@echoenergia.com.br CEO Echoenergia Participações S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=LIU GONCALVES DE AQUINO:22411696841</p>	<p>DocuSigned by:  CE97BB88D9534B2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 204.199.34.10</p> <p>Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf</p>	<p>Enviado: 02-abr-26 11:33 Visualizado: 02-abr-26 13:44 Assinado: 02-abr-26 13:45</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Cedoc cedoc@echoenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07-ago-25 12:26 ID: 6bd07d6b-3f88-4f0d-8469-65fe6c6df3fe</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 02-abr-26 13:45 Visualizado: 06-abr-26 11:01</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30-mar-26 15:59
Entrega certificada	Segurança verificada	02-abr-26 13:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	02-abr-26 13:45
Concluído	Segurança verificada	02-abr-26 13:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Echoenergia Participações S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Echoenergia Participações S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: eduardo.siufi@echoenergia.com.br

To advise Echoenergia Participações S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Echoenergia Participações S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Echoenergia Participações S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to eduardo.siufi@echoenergia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Echoenergia Participações S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Echoenergia Participações S.a. during the course of your relationship with Echoenergia Participações S.a..